Lei nº 1.000, de 23 de Fevereiro de 1962.

Concede um auxílio.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido um auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Uberaba.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 5.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de Fevereiro de 1962.

Ricardo Antônio Leite.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Prestes - aux.

Lei nº 1001, de 23 de fevereiro de 1962.

Autoriza cooperação.

O Povo do município de Frutal, por

seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com a quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), nas obras de construção do prédio escolar na fazenda "Campo Alegre", distrito de Planura, (na propriedade de Deleides Gonçalves), onde existem 32 crianças em idade escolar.

Art. 2º - O pagamento do auxílio deverá ser feito ao sr. Deleides Gonçalves, que promoverá as obras de construção do referido prédio.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 30.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1002, de 23 de fevereiro de 1962.

Autoriza transferência de concessão.